



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2017 para Registro de Preços

Processo n.º 10.435/2017

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.239.578/0001-00 por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de n.º 421/87 e 1.270/04 e Decreto Municipal n.º 17.719/2017 e 17.563/2017, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, com base no Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/02 e no Decreto Federal n.º 5.450/05, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Municipais n.ºs. 11.553/2004, 15.499/2013, 17.563/2016, e pela Lei Municipal n.º 1.727/2010, torna público que fará realizar às **09h00min DO DIA 01 DE JUNHO DE 2017**, na sala de licitações, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, CEP: 45000-907, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE IMAGENS, PRODUÇÃO E EDIÇÃO AUDIOVISUAL PARA REGISTRAR E ARQUIVAR NO BANCO DE DADOS AS AÇÕES, OS EVENTOS, OS SEMINÁRIOS, AS CERIMÔNIAS DIVERSAS REALIZADAS PELO PODER MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Gildasio Oliveira de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



PARTE A – PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 1.727/2010, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decretos Municipais nº.

11.553/04, 15.499/2013, 17.719/2017 e 17.563/2017.

2. DO OBJETO

2.1. Elaboração de registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica objetivando a captação de imagens, produção e edição audiovisual para registrar e arquivar no banco de dados às ações, os eventos, os seminários, as cerimônias diversas realizadas pelo poder municipal, junto à Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, com Recursos Provenientes do Tesouro Municipal.

3. SECRETARIAS INTERESSADAS E PARTICIPANTES

3.1. A Secretaria Municipal de Comunicação/SECOM é a unidade interessada na realização deste processo licitatório com objeto definido no item 2.1.

4. MODALIDADE E Nº DE LICITAÇÃO

➤ **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.435/2017)**

5. TIPO DE LICITAÇÃO

➤ **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

6. FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO

➤ O Objeto deste edital será executado de forma gradativa e de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante.

7. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

➤ **Endereço:** O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.000-907.

➤ **Recebimento das propostas e credenciamento**
Até 01/06/2017 às 9h00min na Sala de Licitações da Gerência de Compras

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços Gerência de Compras

➤ **No dia 01/06/2017 às 9h00min na Sala de Licitações**

➤ **SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.**



8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto 15.499/2013.

8.2. *As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2017, identificado pelos códigos:*

Fonte de Recursos: 00 – Tesouro Municipal

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO

8.3. O valor total estimado mensal para consecução do objeto é de **R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo.

9. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

9.1. A execução dos serviços, a contar da data da emissão da ordem de Serviço será:

9.1.1. Gradativa, após recebimento da Ordem de Serviço e prazos estimados nas planilhas constantes do Anexo V deste Edital, conforme o que estabelece o Artigo 40, II da Lei nº. 8.666/93.

9.1.2. Conforme especificações definidas na parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

9.2. O Pagamento será realizado 30 dias após a entrega, emissão da Nota Fiscal e aceite da Unidade Requisitante, proporcional à execução do objeto.

10. DOS PRAZOS DE ENTREGA

10.1. Todos os itens solicitados deverão ser entregues nos prazos máximos descritos abaixo, contados a partir da Ordem de Serviço pelo Órgão Requisitante:

10.1.1. Prazo máximo para prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra e/ou da nota de empenho ou instrumento equivalentes observados os requisitos previstos no termo de referência.

11. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

11.1. Responsável: **Hilda Vieira Silva** ou qualquer outro servidor designado pelo **Decreto 17.563/2017**.

11.2. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, Vitória da Conquista- BA – CEP 45.000-907. (**Gerência de Compras**)

11.3. Horário: das 08:30h às 11:30h e das 14:30 às 17:30h

11.4. Telefone/ Fax: (77) 342485-18 e 3424-8516

11.5. **Correio eletrônico: compraspmvc@hotmail.com**

12. ANEXOS

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para habilitação;

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento Micro Empreendedor Individual, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14;

ANEXO III – Considerações Gerais ao Objeto;

ANEXO IV – Termo de Referência;

ANEXO V – Dos Lotes / Especificações e Quantitativos dos produtos;

ANEXO VI - Modelo Padrão de Proposta Econômica;



ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços, com efeito, Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

ANEXO IX – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)



PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTES CERTAME

1. A presente licitação tem por escopo a **Elaboração de registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica objetivando a captação de imagens, produção e edição audiovisual para registrar e arquivar no banco de dados às ações, os eventos, os seminários, as cerimônias diversas realizadas pelo poder municipal, junto à Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, com Recursos Provenientes do Tesouro Municipal**, nos termos e condições constantes no instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

1.1. **Local de Entrega/Prestação:** A prestação dos serviços licitados terá início no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços.

1.2. **Origem e Fonte dos Recursos:** 00 – Tesouro Municipal.

1.3. A prestação dos serviços será gradativa, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, e após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão da ordem de compra e/ou da nota de empenho aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado.

1.3.1. As condições da prestação dos serviços/fornecimento pela CONTRATADA deverá obrigatoriamente seguir as disposições consubstanciadas neste Edital e no Termo de Referência.

1.4. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da **Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM**, por intermédio da **Sr. André Maurício Rebouças Ferraro ou a Sr^a Luciane Macário Silva, responsáveis técnico, cujo telefone para contato é: (77) 3424-8592 e 3424-8594.**

1.5. Especificação para elaboração da proposta de preço:

1.5.1. Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes em conformidade com o Termo de Referência, claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

1.5.2. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos materiais e serviços cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

1.6. DAS DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

1.6.1. Além das determinações contidas na PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

1.6.1.1. **É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.**

1.7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

1.7.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento da Ata de Registro de Preços constante do Anexo VII.



PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE IMAGENS, PRODUÇÃO E EDIÇÃO AUDIOVISUAL PARA REGISTRAR E ARQUIVAR NO BANCO DE DADOS ÀS AÇÕES, OS EVENTOS, OS SEMINÁRIOS, AS CERIMÔNIAS DIVERSAS REALIZADAS PELO PODER MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL**, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do Anexo V que integra o presente Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que, no âmbito da administração pública, as atividades acessórias, instrumentais ou complementares ao objetivo precípua da mesma poderão ser objeto de execução indireta, a administração pública do município de Vitória da Conquista/BA, visando gerar ganhos de eficiência na execução das diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria requisitante, promovendo assim substancial melhora na performance no trabalho dos diversos setores nas suas demandas diárias, bem como o atendimento ao público interno e externo. A prestação do referido serviço contribuirá, portanto, para a excelência do trabalho da Instituição como um todo.
- 2.2. Desta forma, o presente edital tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para o pregão para contratação futura de pessoa jurídica objetivando a captação de imagens, produção e edição audiovisual para registrar e arquivar no banco de dados às ações, os eventos, os seminários, as cerimônias diversas realizadas pelo poder municipal, junto à Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, com Recursos Provenientes do Tesouro Municipal, relevantes ao funcionamento do serviço público, observadas as necessidades e conveniências da Administração Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**
- 3.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação
- 3.3. *Não poderão participar desta licitação:*
- 3.3.1. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade.
 - 3.3.2. Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.
 - 3.3.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.



- 3.3.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.

4. DA DOCUMENTAÇÃO À HABILITAÇÃO

- 4.1. *Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;*

- 4.1.1. As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade;
- 4.1.2. As certidões de regularidade que não tenham indicação de validade em seu corpo terão sua validade considerada como de 90 (noventa) dias;
- 4.1.3. A documentação apresentada deverá ser correspondente ao CNPJ do licitante arrematante, exceto nos casos previstos em Lei. Quando se tratar de Matriz, os documentos deverão corresponder à Matriz; Quando se tratar de Filial, as certidões são emitidas em nome da Filial exceto nos casos previstos em Lei;
- 4.1.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser impressas preferencialmente em papel timbrado da empresa, **datadas e numeradas de acordo com os itens pedidos (Anexo IX)**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 4.1.5. **Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.**

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.2.1. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do Sócio Administrador legal**, devidamente registrado;
- 4.2.2. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição e investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- 4.2.3. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF do titular**;
- 4.2.4. Certidão Simplificada da última Alteração Contratual registrada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, caso exerçam atividade comercial.
- 4.2.5. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo, estatuto e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, juntamente com RG e CPF, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;



- 4.2.6. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.7. Em se tratando de Micro Empresário Individual - MEI, apresentar Requerimento de Empresário Individual. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF;
- 4.2.8. Cópia da Cédula de identidade e CPF do responsável legal com poderes constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG e CPF do outorgado;

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (documento de informação cadastral eletrônica ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.3.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.3.5. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, na forma prevista na Portaria MF de nº 358 de 05 de setembro de 2014;
- 4.3.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal:
- 4.3.6.1. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, na forma prevista na Portaria MF de nº 358 de 05 de setembro de 2014;
- 4.3.6.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- 4.3.6.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 4.3.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação



da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014;

4.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado direito de saneamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 4.3.7, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (MEI, ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014;

4.3.7.2. A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 4.3.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014;

4.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011;

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) atualizado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.2. Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência, a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação.

4.4.3. Declaração de que possui representação, equipe e estrutura de em Vitória da Conquista, incluindo:

4.4.3.1. Equipe:

- Editor de Vídeo
- Editor de áudio
- Motorista
- Repórter
- Cinegrafista
- Motorista
- Auxiliar Administrativo

4.4.3.2. Estrutura:

- Câmeras com kit de lentes
- Ilhas de edição



- Equipamentos de iluminação LED
- Drone
- Equipamentos de áudio, como microfones, gravador e editores.
- Carro

4.4.4. O atestado referenciado no item 4.4.2. deverá ser emitido em papel timbrado da empresa cliente, especificar o tipo de produção e informar a data ou período de realização.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil). Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração encaminhada a RFB;

4.5.2. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;

4.5.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma. No caso de Microempreendedor Individual (MEI) a certidão poderá ser substituída por comprovação de que contra o licitante não há declaração judicial de insolvência civil;

4.6. DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA HABILITAÇÃO

4.6.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

4.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento (conforme o caso).

5. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório

5.1.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua



equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE**

5.1.3. A FALTA DA DOCUMENTAÇÃO OU APRESENTAÇÃO INCOMPLETA DA MESMA IMPLICARÁ NO NÃO CREDENCIAMENTO DA PROPONENTE, IMPOSSIBILITANDO-A DA PARTICIPAÇÃO NA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS, OU AINDA DA MANIFESTAÇÃO QUANTO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (PROCURAÇÃO) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. **Os documentos de credenciamento do representante deverão ser mantidos fora do envelope B, sabendo que os mesmos devem constar também dentro dos documentos de Habilitação, pois se trata de etapas distintas no pregão.**

5.1.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

5.1.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação

5.1.7. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), Anexo II nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo

5.1.8. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

5.1.9. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

5.1.10. INICIADA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, NÃO CABE DESISTÊNCIA DA PROPOSTA.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados,



indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

ENVELOPE A:

PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os itens mencionados no citado modelo**

ENVELOPE B:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação elencados e exigidos no Edital

6.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 012/2017

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: _____

DATA DA ABERTURA: __/__/__

HORÁRIO DA ABERTURA: __h:__"

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 012/2017

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: _____

DATA DA ABERTURA: __/__/__

HORÁRIO DA ABERTURA: __h:__"

- 6.3.** A proposta de preços deverá estar em original, **DIGITADA** apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 6.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 6.5.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **IMPRESSA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE conforme Modelo Padrão de Proposta Econômica, Anexo VI, com todos os itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 6.6.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- 6.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da



-
- presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- 6.8. A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- 6.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- 6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato
- 6.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
- 6.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço global por lote.
- 7.2. O Município de Vitória da Conquista convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no **item 14**.
- 7.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.
- 7.4. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 7.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- 7.5. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.
- 7.6. A existência do preço registrado não obriga o Município de Vitória da Conquista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



7.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no Artigo 21 do Decreto Municipal 15.499/2013.

7.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na alínea “d”, inciso II do caput do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.9. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

8. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Fase Inicial

8.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

8.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, sabendo que não cabe desistência da proposta, ora apresentada.

8.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.

8.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelos **Anexos V e VI do edital**.

8.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade dos itens com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei

8.1.5. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



- 8.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 8.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 8.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 8.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 8.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.2.3. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.
- 8.2.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2.5. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para os Microempreendedores (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - 8.2.5.1. Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas por Microempreendedores (MEI), Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
 - 8.2.5.2. Nesta hipótese, o Microempreendedor, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
 - 8.2.5.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 8.2.6. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 8.2.7. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- 8.2.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 8.2.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.2.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado.
- 8.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA.**
- 8.2.12. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. Conforme Art. 10 da Decreto Municipal 15.499/2013.

9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO MICROEMPREENDEDORES (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E Às EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 9.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 alterado pela LC 147 de 7 de agosto de 2014, Art 43 § 1º e na Lei Municipal nº 1.727/2010.
- 9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2. Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.



-
- 9.2.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- 9.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
- 9.3.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- 9.3.2. Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.5. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 10.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com) em atenção do Pregoeiro, quando na oportunidade o mesmo encaminhará a Unidade Requisitante para que a mesma possa saná-las, quando estas forem de conhecimento técnico referente ao objeto licitado, no tocante aos procedimentos do certame, os questionamentos poderão ser esclarecidos pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, tornando assim ainda mais transparente toda e qualquer dúvida.
- 10.3. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO**
- 10.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas
- 10.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame
- 10.6. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será



concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.8. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.
- 10.9. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- 10.10. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 10.11. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, art.37, inciso I.
- 10.12. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.13. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.

11. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

11.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

11.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.



12.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos materiais/prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2. Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

13.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Secretaria Municipal de Governo/SEMOB ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos produtos/serviços com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

13.4. A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

13.5. A responsabilidade para análise dos serviços licitados ficará a cargo do **Sr. André Maurício Rebouças Ferraro e da Sr^a Luciane Mácario Silva, responsáveis técnico, cujo telefone para contato é: (77) 3424-8592 e 3424-8594**, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo no horário de 08h30 as 17h30.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

b) Advertência por escrito;

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;



d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

14.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

14.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

14.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetuando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

14.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

15. DA ENTREGA E DA CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 1.3 – ***Das disposições específicas deste Certame***, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da emissão da ordem de serviço, que poderá ser encaminhada por meio de fax, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 05 (cinco) dias.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

16.1. A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;

16.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptada à proposta vencedora.



16.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

16.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 15.6.

16.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

16.6. Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

16.7. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

16.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

16.9. O Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/2010, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

16.10. Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

16.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

16.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

17.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.



17.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

17.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

17.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

17.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

17.7. A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

17.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

17.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

17.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

17.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

18. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

19.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos IV e V do presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



19.2. É de responsabilidade da CONTRATADA substituir no fornecimento do material, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

19.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do material, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

19.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra.

19.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços até o **dia 31 de dezembro de 2017.**

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

20.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 5º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial:

a) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos e setores da Administração Municipal, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização das aquisições;

b) Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;

c) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de mercado com vista à identificação dos valores dos bens e serviços estimados da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

d) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

e) Realizar o procedimento licitatório;

f) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



20.3. O órgão gerenciador poderá solicitar o auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nas alíneas “b”, “c” e “e”.

21. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

21.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Municipal nº. 11.553/04 Decreto Municipal nº. 15.499/13 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.

22.3. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

22.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

22.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

22.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



22.9. A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

22.10. Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 17, Parte C – Disposições Gerais.

22.11. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.13. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

22.14. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs 11.553/04 e 15.499/2013.

22.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.17. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

Vitória da Conquista - BA, 19 de Maio de 2017.

Hilda Vieira Silva

Mat. 07-14601-9

Pregoeira

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 012/2017
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial SRP nº. 012/2017;
- que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, __ de _____ de 2017.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 012/2017
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2017.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura

**ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 012/2017
--	----------------------------

OBSERVAÇÕES / INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. O Modelo Padrão de Proposta Econômica para o objeto licitado deste edital que **serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao(s) respectivo(s) lote(s).
2. A adjudicatária deverá:
 - 2.1. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória Da Conquista – Bahia, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação;
 - 2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
 - 2.3. Manter durante o período de fornecimento dos produtos contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
3. A quantidade especificada para esta aquisição de produtos é resultante de um levantamento da **Secretaria Municipal de Comunicação/SECOM**, considerando as demandas dessa.
4. Deverão ser respeitadas todas as descrições dos bens (itens) definidas pela Unidade Requisitante sem qualquer tipo de alteração em conformidade com o Anexo IV – Termo de Referência;
5. A prestação dos serviços será gradativo, devendo o prazo de início seguir a planilha de especificações e quantitativos do Anexo V, com entrega imediata, conforme o que estabelece o Artigo 40, § 4º da Lei nº. 8.666/93, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado;
6. A prestação dos serviços licitados será em data, horário e local informados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço .
7. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da **Secretaria Municipal de Comunicação/SECOM**, por intermédio do **Sr. André Maurício Rebouças Ferraro ou a Srª Luciane Macário Silva, responsáveis técnico, cujo telefone para contato é: (77) 3424-8592 e 3424-8594.**
8. O custo estimado para essa aquisição está descrito na parte B – Disposições Específicas deste Certame e no Termo de Referência.



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	012/2017

1. OBJETO

Contratação de empresa produtora de vídeos com conteúdo audiovisual, filmagem, edição e reedição, documentais, educacionais e institucionais das ações relevantes da Prefeitura Municipal com intuito de informar à sociedade do município de Vitória da Conquista.

2. JUSTIFICATIVA

A comunicação social tem de estar atualizada com as amplas possibilidades de chegar às informações ao maior numero de pessoas possíveis. Para isso a estrutura operacional da secretaria de comunicação deve acompanhar a evolução tecnológica, dotando-se de ferramental para participar ativamente dessa revolução digital que vivemos. A obrigação do setor de comunicação oficial é muito maior que responder às demandas dos diversos veículos tradicionais existentes, mas estimular a divulgação mutimeios das ações relevantes para a sociedade empreendidas pela prefeitura. Dentro disso, se torna fundamental o direcionamento da secretaria de comunicação para um novo e amplo formato de trabalho, mais próximo a uma agência de notícias, capaz de produzir conteúdos relevantes em áudio e vídeo diariamente, para abastecer a mídia desses produtos de comunicação capazes de atingir ao conjunto mais amplo da população de forma mais eficiente e contemporânea. Dessa forma solicitamos a abertura de um processo licitatório para a contratação de uma produtora de áudio e vídeo, capaz de nos fornecer suporte material e de pessoal e executar esse fundamental trabalho.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

O licitante tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pela unidade requisitante para realizar a assinatura do contrato/compromisso de prestação de serviço junto a Coordenação de Material e Patrimônio.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O escopo pretendido é a produção diária de programa de áudio com 10 minutos de duração, incluindo edição, vinhetas e dois locutores, no qual serão divulgadas as ações da prefeitura. Na parte de vídeo, produziremos um total de 4 matérias de 3 minutos diárias, incluindo produção, transporte, reportagem, apresentação, filmagem, iluminação, edição, trilha e finalização. Salientamos que todos os equipamentos necessários devem estar dentro do escopo de trabalho, incluindo câmeras com kit de lentes, ilhas de edição, equipamentos de iluminação LED, drone, equipamentos de áudio, como microfones, gravador e editores. A contratação se faz necessária para atender as exigências do Art. 21 da Lei nº 8666/93, do Art. 4. da Lei nº 10.520/2002, do Art. 11. do Decreto 3.555/2000 e do Art. 17. do Decreto nº 5.450/2005;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br**Lote 1**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
1. PRODUTORA DE VÍDEOS	Mínimo de 03 (três) meses e máximo de 12 (doze) meses	Produção diária de um programa de áudio com 10 minutos de duração, incluindo edição, vinhetas e dois locutores, na zona urbana e rural do município.	Mês	11.000,00	132.000,00
2. PRODUTORA DE VÍDEOS	Mínimo de 03 (três) meses e máximo de 12 (doze) meses	Produção de 04 (quatro) matérias de 03 (três) minutos diários, incluindo filmagem, reportagem, apresentação, iluminação, edição, trilha e finalização, na zona urbana e rural do município.	Mês	38.000,00	456.000,00
				49.000,00	588.000,00

A empresa deve disponibilizar um estúdio com ilha de edição em Vitória da Conquista, devido à necessidade de acompanhamento dos profissionais, da Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal, durante a captação de imagens, edição e reedição dos vídeos. Captação de imagens: as imagens deverão ser captadas em formato digital. Revisão e aprovação do produto: a contratada entregará uma versão preliminar para avaliação e aprovação da SECOM/PMVC. A contratada deverá realizar quantas alterações foram solicitadas até a aprovação final do vídeo. O produto final deverá estar em alta definição. Todas as imagens e produtos obtidos a partir da execução do presente objeto, propriedade e direitos de uso serão exclusivos da Prefeitura.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, comprovando capacidade técnica para execução do serviço:

Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência, a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação.

5.1. Declaração de que possui representação, equipe e estrutura de em Vitória da Conquista, incluindo:

Equipe:

- Editor de Vídeo
- Editor de áudio
- Motorista
- Repórter
- Cinegrafista
- Motorista
- Auxiliar Administrativo

5.2. Estrutura:



- Câmeras com kit de lentes
- Ilhas de edição
- Equipamentos de iluminação LED
- Drone
- Equipamentos de áudio, como microfones, gravador e editores.
- Carro

O atestado referenciado no item 5.1. deverá ser emitido em papel timbrado da empresa cliente, especificar o tipo de produção e informar a data ou período de realização.

6. DA ENTREGA

Entrega do Produto Final: após apreciação pela Contratante do material editado e encaminhamento para acertos, a Contratada terá até 05 (dias) dias úteis para entrega definitiva do material;

O serviço será de forma gradativa.

A prestação dos serviço/contato será no seguinte endereço: Praça Joaquim Correia, 55 Centro, CEP: 45.000-907 Vitória da Conquista, Bahia.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS/DOTAÇÃO

O custo total estimado para a contratação da empresa, objeto deste Termo é de **R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)** com base nas pesquisas de preços, previamente efetuadas pela Administração. A dotação orçamentária será informada por ocasião da contratação.

As despesas correrão por conta das rubricas orçamentárias das secretarias municipais, conforme a necessidade das mesmas.

8. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA terá 15 dias corridos, a contar da assinatura do contrato, para:

- 8.1. Realizar reuniões de planejamento com a CONTRATANTE;
- 8.2. Montar equipe de profissionais encarregada da execução do contrato;
- 8.3. Apresentar a CONTRATANTE nomes, currículos e funções dos profissionais e encarregados da produção mensal;
- 8.4. Apresentar cronograma diário e semanal de trabalho, com dias e horários definidos para cada etapa de produção.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta;
- 9.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 9.3. Cumprir todas as determinações do CONTRATANTE, bem como prestar os serviços respeitando as normas legais, técnicas, editalíssimas e contratuais aplicáveis, prezando pelo bom atendimento e pela eficiência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



São obrigações da Contratante:

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que seja reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste processo;
- 10.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega, emissão da Nota Fiscal de Serviço e aceite da Unidade Requisitante, proporcional à execução do objeto.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designada(o) servidor(a) André Maurício Rebouças Ferraro, mat. 24206-1 e Luciane Macário Silva, mat. 24190-2 para esclarecimentos sobre os itens do processo, em horário comercial, através dos telefones 3424-8592 e 3424-8594.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

Encaminhamos, em anexo, 03 (três) orçamentos obtidos de empresas que prestam o tipo de serviço do objeto da licitação, o valor médio estimado.

**ANEXO V – DOS LOTES - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS**

Modalidade de Licitação:

Pregão Presencial SRP

Número:

012/2017**LOTE 1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE VÍDEOS E AUDIOS**

Item	Descrição do Item	*U.F.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário Mensal	Valor Total 12 meses
1.1	Produção diária de um programa de áudio com 10 minutos de duração, incluindo edição, vinhetas e dois locutores, na zona urbana e rural do município.	UND	3 meses	12 meses	11.000,00	132.000,00
1.2	Produção de 04 (quatro) matérias de 03 (três) minutos diários, incluindo filmagem, reportagem, apresentação, iluminação, edição, trilha e finalização, na zona urbana e rural do município.	UND	3 meses	12 meses	38.000,00	456.000,00
Valor total do lote 01						R\$ 588.000,00

**U.F – Unidade de Fornecimento*

<u>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO</u>	<u>R\$ 588.000,00</u>
---	------------------------------

**ANEXO VI - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	012/2017

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ Nº: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias / Prazo de pagamento: conforme Edital
6. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. Apresentamos nossa Proposta de Registro de Preços para fornecimento dos materiais / serviços, na forma de Registro de Preços, referente ao objeto do PP SRP nº. 012/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE __ (XXX) – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item nº	Descrição do Serviço	*U.F.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxx
Valor Total do Lote xx					

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, __ de _____ de 2017.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA.



➤ **ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	012/2017

Ata de Registro de Preços nº. _____

Processo Administrativo nº. 10.435/ 2017

Pregão Presencial SRP nº. 012/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação/SECOM

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2016, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, médico, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____. - _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/__. E CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE IMAGENS, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS PARA REGISTRAR E ARQUIVAR NO BANCO DE DADOS AS AÇÕES, OS EVENTOS, OS SEMINÁRIOS, AS CERIMÔNIAS DIVERSAS REALIZADAS PELO PODER MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL**, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **Pregão Presencial SRP nº. XXX/2017** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

- 1.1 O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação **Pregão Presencial SRP nº XXX/2017**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Valor unitário	Quantidade	Valor Total da Contratação (R\$)



XX,XX

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes **deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Comunicação/SECOM**.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5 **É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato**, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7 Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 § 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. Cláusula Segunda – Da Adesão à Ata de Registro de Preços

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



2.4 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3. Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

3.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

4. Cláusula Quarta – Preço e Condições de Pagamento

4.1 O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº XXX/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2 O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

4.3 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.



4.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

4.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

5. Cláusula Quinta – Validade

5.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Promitente Fornecedor

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no **item 1.1 – Parte B – Disposições Específicas do Certame** ou no local previamente definido, no prazo estipulado no **item 10.1.1 – Parte A - PREÂMBULO**, após do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

6.4 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5 Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de



vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6 Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação em até 15(quinze) dias.

6.7 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515.

6.8 O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

7. Cláusula Sétima – Da Contratação

7.1 O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2 O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

7.4 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.



7.6 Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.7 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. Cláusula Oitava – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

8.1 O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) /Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado.

8.2 Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

8.3 Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8.4 A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

8.5 A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado neste edital ou no local previamente definido, em até 24 (vinte e quatro) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) - Pedido(s) - emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

8.6 Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s), **no Item 3** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.



8.8 Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

8.9 O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

9. Cláusula Nona – Reajustamento e Revisão

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

9.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

9.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 17 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

9.7 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.



9.8 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

9.9 A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

10.1 Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

10.1.1 Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;



h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

10.2 Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

10.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

10.4 O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

10.5 Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

11. Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

11.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.2 A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

11.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

11.2.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

11.2.4 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.2.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

12.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

12.3.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;



<http://dom.pmvc.ba.gov.br>

12.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

13. Cláusula Décima Terceira – Vinculação ao Edital de Licitação

13.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

14. Cláusula Décima Quarta - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Vitória da Conquista - BA, __ de _____ de 20__

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP
--

Número: 012/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
CAPTAÇÃO DE IMAGENS, PRODUÇÃO E EDIÇÃO
AUDIOVISUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E**

_____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG n.º 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.669.265-15, domiciliado na Avenida Ivo Freire de Aguiar, n.º 94, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º ____-____-____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, Município - UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS, PRODUÇÃO E EDIÇÃO AUDIOVISUAL**, conforme **Pregão Presencial n.º _____**, do tipo **menor preço global por lote, e Ata de Registro de Preços n.º _____**, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/1993, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 12.846/2013, Decreto Municipal n.º 15.499/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de captação de imagens, produção e edição audiovisual para registrar e arquivar, no banco de dados, as ações, eventos, seminários e cerimônias diversas realizadas pelo Poder Municipal, junto à Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM**, com recursos provenientes do Tesouro Municipal, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital acima citado, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritos:

Item	Descrição do Serviço	U.F.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total (R\$)					

- 1.1.** Todos os serviços devem ser plenamente compatíveis com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação de serviço terá início em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE.



-
- 2.1.** A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, para:
- 2.1.1.** Realizar reuniões de planejamento com a CONTRATANTE;
- 2.1.2.** Montar equipe de profissionais encarregada da execução do contrato;
- 2.1.3.** Apresentar a CONTRATANTE nomes, currículos e funções dos profissionais e encarregados da produção mensal;
- 2.1.4.** Apresentar cronograma diário e semanal de trabalho, com dias e horários definidos para cada etapa de produção.
- 2.2.** A CONTRATADA entregará uma versão preliminar para avaliação e aprovação da CONTRATANTE;
- 2.2.1.** Caso a CONTRATANTE encaminhe o material editado para acertos, a CONTRATADA o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega definitiva do material.
- 2.3.** A CONTRATADA deverá realizar quantas alterações forem solicitadas até a aprovação final da produção audiovisual;
- 2.4.** O produto final deverá estar em alta definição;
- 2.5.** Todas as imagens e produtos obtidos a partir da execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como a propriedade e direitos de uso, serão exclusivos da CONTRATANTE;
- 2.6.** A captação de imagens deverá ser em formato digital.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____ (_____ reais), por meio de depósito/transferência bancária na conta n.º _____- Agência _____, do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

- 3.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
- 3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;
- 3.3.** O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- 3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.
- 3.5.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**Cláusula Quarta – DO PRAZO**

Este contrato terá vigência de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Comunicação: atividade(s) ____, elemento(s) __. __. __, sub-elemento (s) __ e fonte(s) de recurso __ e __, conforme Nota de Empenho n.º ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Disponibilizar um estúdio, em Vitória da Conquista, com ilha de edição para o acompanhamento dos profissionais da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM;
- 7.2. Entregar os materiais e/ou produto final, gerados na prestação de serviço, objeto deste contrato, no endereço indicado pela Unidade Requisitante;
- 7.3. Corrigir e refazer, totalmente às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação;
- 7.4. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e neste instrumento;
- 7.5. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO



Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretaria Municipal Comunicação - SECOM), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- 9.1. O fiscal do contrato será o servidor _____(nome), _____(matricula), lotado _____.
- 9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital do Pregão Presencial n.º __, e Processo Administrativo n.º 10.435/2017, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
 - II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
 - V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.1. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;



11.2.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

14.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;

14.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo ____ (Termo de Referência), são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO E MATRÍCULA DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

anexo __, do Edital do Pregão Presencial n.º __/20__, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – BA, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

**ANEXO IX - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**

Modalidade de Licitação:

Pregão Presencial SRP

Número:

012/2017

À Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - PMVC
Secretaria Municipal de Administração/SEMAD
Gerência de Compras
Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro – CEP. 45.000-907
Vitória da Conquista – BA.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS EM ORDEM E CONFORMIDADE COM O EDITAL)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2017.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.